



**LESTE LLF CID FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS I
(CNPJ: 35.868.740/0001-29)**

**(ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)**

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024**



Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração dos resultados	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto	9
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	
1 Contexto Operacional	10
2 Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras	10
3 Resumo das principais práticas contábeis	11
4 Caixa e equivalente de caixa	13
5 Composição dos títulos e valores mobiliários	13
6 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios	13
7 Informações sobre a carteira de direitos creditórios	14
8 Coobrigação	16
9 Recompras de direitos creditórios pelo cedente	16
10 Maiores devedores	16
11 Gerenciamento de riscos	16
12 Evolução do valor da cota e da rentabilidade	22
13 Emissões, resgate e amortização de cotas	23
14 Negociação das cotas	25
15 Custódia dos títulos em carteira	25
16 Serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria, lastro e outros serviços contratados	25
17 Taxas de administração, performance e encargos do Fundo	25
18 Classificação de risco	27
19 Outros serviços prestados pelo auditor independente	27
20 Demandas judiciais	27
21 Tributação	27
22 Transações com partes relacionadas	28
23 Informações adicionais	29
24 Eventos subsequentes	31



Mazars Auditores Independentes
Avenida Almirante Barroso, 81 - 22º andar
CEP 20031-004
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 3233-4700
www.mazars.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e a Administradores do
Leste LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados I
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as Demonstrações Financeiras do **Leste LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados I** (Fundo) que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de junho de 2024 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA")

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações Financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações Financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto.

Valorização dos ativos financeiros com preços e/ou indexadores/parâmetros não observáveis - Direitos creditórios não-padronizados

Por que é um PAA

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía **111,11%** de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios oriundos de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento (CID), adquiridos com aquisição substancial dos riscos e benefícios, sendo mensurados pelo seu valor justo, calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Gestora e Administrador do Fundo, que considera, principalmente, o histórico de deságios praticados nas transações e a expectativa do valor de renúncia fiscal (limite de fruição) divulgado anualmente pela Prefeitura de São Paulo. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as Demonstrações Financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.



Mazars Auditores Independentes
Avenida Almirante Barroso, 81 - 22º andar
CEP 20031-004
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 3233-4700
www.mazars.com.br

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários, conforme as circunstâncias:

- (i) Analisar a formalização da cessão dos direitos creditórios via “despachos autorizatórios”, emitidos pelo órgão público competente para validar a existência dos direitos creditórios e a efetivação das cessões de contratos;
- (ii) Analisar os contratos de cessão dos direitos creditórios a terceiros para avaliar as taxas de deságio praticadas nas respectivas operações;
- (iii) Entender e avaliar o fluxo operacional;
- (iv) Testar as operações de venda dos direitos creditórios a terceiros;
- (v) Recalcular o resultado obtido nas operações de venda dos direitos creditórios a terceiros;
- (vi) Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, avaliar a razoabilidade e a consistência do modelo de precificação, incluindo dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo;
- (vii) Com auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros, análise da adequação dos cálculos matemáticos do modelo de precificação dos direitos creditórios; e
- (viii) Avaliar as divulgações efetuadas nas Demonstrações Financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios provenientes das demandas arbitrais e judiciais no tocante à mensuração e divulgação relacionadas, no contexto das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2024.

Outros assuntos

Conforme descrito na Nota 19, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio da Resolução 175/22 e alterações posteriores, definiu um novo marco regulatório para fundos de investimentos no Brasil, que consolida diversos dispositivos em um único normativo. Tal resolução entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, mas conforme disposto no Art. 134 dessa norma, os fundos de investimento que se encontravam em funcionamento na data de início da vigência da referida resolução, deverão adaptar-se integralmente às suas disposições até 30 de junho de 2025, exceto os fundos de investimento em direitos creditórios, cujo prazo permitido seria até 29 de novembro de 2024.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de Investimento em direitos creditórios pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras.



Mazars Auditores Independentes
Avenida Almirante Barroso, 81 - 22º andar
CEP 20031-004
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 3233-4700
www.mazars.com.br

Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados as circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

Mazars Auditores Independentes
CRC 2 SP023701/O-8

DocuSigned by:

Douglas Souza de Oliveira

823E6D3FC28C4F6...

Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC - 1SP191325/O-0

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados I
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**

**Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais)**

Ativo	Nota	2024	% PL	2023	% PL
Disponibilidades		688	1,17	789	0,83
Bancos		688	1,17	789	
Operações compromissadas		3.606	6,13	80	0,08
Operações compromissadas - Letras Financeiras do Tesouro	4	3.606	6,13	80	0,08
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		65.318	111,11	101.358	106,29
Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento	4	65.318	111,11	101.358	106,29
Títulos e valores mobiliários		-	-	4.305	4,51
Cotas de fundos de investimento	6	-	-	4.305	4,51
Outras despesas		10	0,02	17	0,02
Despesas antecipadas		10	0,02	17	0,02
Total do ativo		69.622	118,43	106.549	111,73
Passivo					
Valores a pagar		10.837	18,44	11.188	11,73
Taxa de administração	16	66	0,11	76	0,08
Taxa de performance a pagar	16	5.920	10,07	3.265	3,42
Auditoria e custódia	16	-	-	25	0,03
Amortização de cotista a pagar	12	2.955	5,03	4.131	4,33
Honorários advocatícios a pagar	17	1.896	3,23	3.611	3,79
Crédito a identificar	6	-	-	80	0,08
Total do passivo		10.837	18,44	11.188	11,65
Patrimônio líquido		58.785	100,00	95.361	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		69.622	118,44	106.549	111,65

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados I**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício	Nota	30/06/2024	30/06/2023
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		27.868	35.454
Ajuste a valor justo	7	10.805	27.082
Resultado nas negociações	7	17.063	8.372
Rendas de aplicações em operações compromissadas		164	131
Resultado com operações compromissadas		164	131
Fundos de Investimento		48	222
Reconhecimento de ganhos		48	222
Demais despesas e receitas		(5.600)	(3.492)
Taxa de administração	17	(925)	(1.078)
Taxa de performance	17	(3.480)	(1.736)
Taxa de gestão		-	-
Auditoria e custódia		(31)	(76)
Taxa de fiscalização da CVM		(18)	(22)
Despesa de consultoria jurídica	17	(247)	-
Despesa de consultoria	17	(856)	(555)
Outras receitas/despesas	17	(43)	(25)
Resultado líquido do exercício		22.480	32.315
Quantidade de cotas - Classe subordinada		26.900	26.900
Quantidade de cotas - Classe sênior		107.600	107.600

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados I**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais)

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício/Período		
Representado por: 26.900,00 cotas subordinadas a R\$ 1.173,0448 cada	44.062	
Representado por: 107.600,00 cotas seniores a R\$ 666,9749 cada	51.299	
Representado por: 26.900,00 cotas subordinadas a R\$ 1.173,0448 cada		31.555
Representado por: 107.600,00 cotas seniores a R\$ 666,9749 cada		71.767
	<u>22.480</u>	<u>32.315</u>
Resultado do exercício	22.480	32.315
Amortização de cotas		
Amortização - classe subordinada	(10.258)	(5.113)
Amortização - classe sênior	(48.798)	(35.163)
	<u>(59.056)</u>	<u>(40.276)</u>
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	(59.056)	(40.276)
Patrimônio líquido no final do exercício	58.785	95.361
Representado por: 26.900,00 cotas subordinadas a R\$ 1.805,0408 cada	48.556	-
Representado por: 107.600,00 cotas seniores a R\$ 95,0686 cada	10.229	-
Representado por: 26,900,00 cotas subordinadas a R\$ 1.637,9967 cada	-	44.062
Representado por: 107.600,00 cotas seniores a R\$ 476,7532 cada	-	51.299

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados I**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais)

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Venda de direitos creditórios	63.908	42.168
Compra/Venda de fundos de renda fixa	4.354	(4.083)
Recebimento de direitos creditórios a identificar	(80)	80
Resultado de juros com títulos públicos federais	164	131
Pagamento de taxa de administração	(935)	(1.009)
Auditoria e custódia	(56)	(52)
Pagamento de honorários advocatícios	(1.962)	(1.936)
Pagamento de consultoria	(856)	(555)
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(20)
Taxa de performance	(824)	(142)
Pagamento de despesas administrativas	(43)	(43)
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>63.657</u>	<u>34.539</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(60.232)	(37.617)
Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>(60.232)</u>	<u>(37.617)</u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>3.425</u>	<u>(3.078)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	869	3.947
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>4.294</u>	<u>869</u>

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados I

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto Operacional

O **Leste LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados I** (“Fundo”), administrado pelo Banco Genial S.A. (“Administrador”) iniciou suas atividades em 05 de agosto de 2020. O Fundo foi constituído, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 6 (seis) anos, prorrogáveis, a critério dos cotistas, nos termos da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001 e nº 444 de 8 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, sendo aprovado o seu funcionamento pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 07 de julho de 2020 e efetuado sua primeira integralização de cotas em 05 de agosto de 2020.

A gestão do Fundo é feita pela Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda. (“Gestor”).

O patrimônio do Fundo é composto por duas classes de cotas: sêniores e subordinadas.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e as demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, estabelecidos pela ICVM 489/11, em processo de transição para adaptação à nova Resolução 175/22, que entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, cuja adaptação ocorrerá até 30 de junho de 2025, para os fundos pré-existentes conforme disposto no Art. 134 do novo normativo, exceto para o FIDC que devem se adaptar ao novo marco regulatório até 29 de novembro de 2024.

Na elaboração dessas Demonstrações Financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 16 de setembro de 2024, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

3 Resumo das principais práticas contábeis

(a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa somente depósitos bancários e operações compromissadas.

(b) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado com operações compromissadas”.

(c) Cotas de fundo de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos/perdas” pelo seu valor líquido.

(d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Fundo gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos do Fundo. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Todos os títulos e valores mobiliários do Fundo estão classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

(e) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

(f) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(g) Apuração de valor justo

(i) Direitos Creditórios - o "valor justo" dos direitos creditórios, foi apurado de acordo com os critérios previstos no regulamento e considera o deságio baseado na expectativa de liquidez econômica considerando a taxa de juros, histórico de perdas, rentabilidade esperada da carteira de crédito e desempenho do Fundo.

(ii) Demais instrumentos financeiros - o "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

O Fundo não possui ativos avaliados ao custo amortizado, sendo assim não houve avaliação e/ou constituição de provisão no período.

(i) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência.

4 Caixa e equivalente de caixa

Operações compromissadas - Valor justo

O Fundo mantém em sua carteira os seguintes investimentos em operações compromissadas:

	<u>2024</u>		<u>2023</u>	
	Quantidade	Valor justo	Quantidade	Valor justo
Operações compromissadas				
Letras Financeiras do Tesouro	242	3.600	6	80

5 Composição dos títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos - Valor justo

A carteira é composta por aplicações em fundos que tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI").

	<u>2024</u>		<u>2023</u>	
	Quantidade	Valor justo	Quantidade	Valor justo
Títulos públicos				
PLURAL TESOIRO SELIC FIRF SIMPLES	-	-	3.245	4.305

6 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo consistem em direitos creditórios oriundos de certificados de incentivo ao desenvolvimento ("CIDs"), emitidos com base na Lei Municipal nº 15.413, de 20 de julho de 2011, do Município de São Paulo/SP, bem como no Decreto Municipal nº 52.871/2011, do Município de São Paulo/SP, e nas Deliberações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nº 1/2013 e nº 1/2018, incluindo o direito de fruição e o direito de recebimento do preço de fruição, em caso de cessão dos direitos de fruição a terceiros.

Dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão

Os direitos creditórios deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (a) deverão ser direitos de crédito decorrentes de CIDs regularmente constituídos e com prazo de validade não expirado;
- (b) deverão estar disponíveis para fruição a partir do exercício de 2021, inclusive; e

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

(c) a titularidade do respectivo cedente deverá estar devidamente regularizada perante a Secretaria da Fazenda de São Paulo.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Não existem outras características dos direitos creditórios (incluindo valores, prazos e outras condições) que sejam determinantes para análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo.

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo foi realizada nos termos do respectivo contrato de cessão e se deu em caráter definitivo, incluindo todas as suas garantias e demais acessórios. A cessão dos direitos creditórios ocorreu mediante a adoção de todas as medidas necessárias ao registro dos CIDs em nome do Fundo, conforme está previsto na legislação dos CIDs e nos contratos de cessão, bem como pela entrega física ao Fundo dos certificados originais dos CIDs, os quais estão custodiados junto ao custodiante.

O Fundo poderá ceder os direitos de fruição decorrentes dos CIDs de sua titularidade, total ou parcialmente, a devedores interessados em exercer o direito de fruição como forma de quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ("ISS") e/ou do Imposto Predial e Territorial Urbano ("IPTU") devidos pelos devedores e/ou suas afiliadas. As características e os termos da cessão deverão observar a legislação dos CIDs, bem como os limites das dotações orçamentárias anuais consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Paulo/SP ("LOASP") para a utilização dos direitos de fruição e serão definidos no correspondente Instrumento de cessão de direitos.

Os documentos comprobatórios dos direitos creditórios incluirão os originais dos CIDs e qualquer outro documento que seja necessário para a futura transferência ou fruição dos CIDs, nos termos da legislação aplicável, bem como os instrumentos de cessão de direitos.

Transferência dos riscos e dos benefícios de propriedade dos direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os em "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", uma vez que, apesar de os direitos creditórios terem sido adquiridos pelos Fundos em caráter definitivo (cessão irrevogável), o cedente continua titular de cotas subordinadas em nível relevante de subordinação.

O risco de inadimplência do devedor a ponto de não ser possível remunerar adequadamente os cotistas seniores é classificado como remoto.

7 Informações sobre a carteira de direitos creditórios

(a) Cálculo do valor dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2024 o Administrador precificou as CIDs remanescentes na carteira do Fundo naquela data, com base no cálculo de valor justo elaborado pela Gestora utilizando-se o **método de Monte Carlo**, no montante de R\$65.318 (R\$101.358 em 2023). Em decorrência disto, o Fundo reconheceu uma receita no período de R\$12.018 (R\$27.082 em 2023), reconhecido no resultado do Fundo na rubrica "Ajuste a valor justo".

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Metodologia de apreçamento

Em função de uma série de riscos, especificados na Nota Explicativa nº 11, que se colocam diante do ciclo de fruição dos CIDs, impactando tanto o espaço de valores terminais quanto o espaço de tempo esperado para fruição, optou-se por um modelo de Fluxo de Caixa Descontado Estocástico, via simulação de Monte Carlo.

O modelo foi montado a partir da identificação das variáveis chave que podem afetar o preço negociável dos CIDs, definição dos processos que regem cada fator de risco, com sua respectiva parametrização (definição da distribuição e parâmetros de cada variável aleatória) e estrutura de correlação. Especificadas as variáveis, seus processos são simulados via Monte Carlo, cada simulação representando um fluxo de caixa temporal realizado. A média e a volatilidade de retornos dos fluxos simulados são utilizados como parâmetros para estimação da taxa de desconto a risco apropriada, e definição do valor justo do apreçamento.

Dentre as principais premissas utilizadas no modelo destacam-se:

- Histórico de deságios praticados nas transações com este tipo de ativo;
- Expectativa do valor de renúncia fiscal (limite de fruição) dos próximos anos;
- Ritmo de vendas e utilização do valor de fruição ao longo dos meses e anos;
- Probabilidade de redução do valor de fruição;
- Probabilidade de decisão desfavorável na ação que questiona a legitimidade desta renúncia fiscal;
- Probabilidade das CIDs não serem usufruídas; e
- Probabilidade de extensão dos prazos das CIDs.

(b) Composição da carteira

Em 30 de junho de 2024, a carteira do Fundo estava composta por direitos creditórios oriundos de CIDs, sendo 921 unidades pelo valor total de R\$65.318.

Data de emissão	Vencimento	Quantidade em 30/06/2024	Valor justo em 30/06/2024
18/11/2014	17/11/2024	720	51.342
20/02/2015	19/02/2025	201	13.976
		921	65.318

Em 30 de junho de 2023, a carteira do Fundo estava composta por direitos creditórios oriundos de CIDs, sendo 1.707 unidades pelo valor total de R\$101.358.

Data de emissão	Vencimento	Quantidade em 30/06/2023	Valor justo em 30/06/2023
18/11/2014	17/11/2024	1.506	89.759
20/02/2015	19/02/2025	201	11.599
		1.707	101.358

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados II**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

(c) Movimentação da carteira

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
Saldo Inicial:	101.358	108.072
Resultado (*)	27.868	35.454
Liquidação (Venda)	(63.908)	(42.168)
Saldo final	65.318	101.358

(*) O valor informado no quadro acima se refere: (i) à valorização com a metodologia de apuração descrita na nota 7.a. que impactou diretamente o ativo de direitos creditórios; (ii) ao resultado do exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023.

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
Metodologia de apuração (Ajuste a valor justo)	10.805	27.082
Resultado nas negociações	17.063	8.372
Saldo final	27.868	35.454

8 Coobrigação

Os direitos creditórios cedidos ao Fundo não contam com coobrigação do cedente.

9 Recompras de direitos creditórios pelo cedente

No exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023 não houve recompras de direitos creditórios.

10 Maiores devedores

O Fundo possui um único devedor e seu respectivo saldo em aberto está apresentado da seguinte forma:

Devedor:	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Prefeitura Municipal de São Paulo	65.318	101.358

11 Gerenciamento de riscos

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pela Gestora, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este Fundo está sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, aos cotistas, quais sejam:

(a) Risco de mercado:

Flutuação de Preços dos Ativos - os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de 16 diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em decorrência de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal - O Fundo, seus ativos e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente, por exemplo, o interesse de investidores na aquisição das cotas, o interesse de devedores na aquisição dos direitos de fruição e o valor dos direitos creditórios do Fundo.

(b) Risco de crédito:

Inexistência de Garantias nas Aplicações do Fundo - As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, da Gestora, da consultora especializada, do custodiante, do agente de cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC. Igualmente, o Fundo, o Administrador, a Gestora, a consultora especializada, o custodiante e o agente de cobrança não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Aquisição de Direitos Creditórios Decorrentes de CIDs e Cessão dos Direitos de Fruição - O Fundo aplicará seus recursos em Direitos Creditórios decorrentes de CIDs, cujos direitos de fruição poderão ser cedidos, total ou parcialmente, a terceiros, nos termos do regulamento do Fundo. No entanto, pela sua própria natureza, tais direitos creditórios e seus respectivos direitos de fruição apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento em renda fixa, e não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para sua compra e venda. Assim, poderá não haver compradores ou preço de negociação para os direitos de fruição, o que poderá causar perda de patrimônio do Fundo.

Riscos Decorrentes de Restrições de Natureza Legal ou Regulatória - o Fundo está sujeito aos riscos decorrentes de eventuais restrições e limites, impostos por lei ou regulamentação aplicável, aos direitos creditórios, podendo a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, bem como da cessão dos direitos de fruição a terceiros, estar sujeita a alterações de natureza legal ou regulamentar.

Risco de Atingimento do Limite das Dotações Orçamentárias Consignadas na LOASP no Ano de Utilização dos Direitos de Fruição dos CIDs e do Prazo de Fruição dos CIDs - Caso seja atingido o limite previsto nas dotações orçamentárias, consignadas na LOASP, no ano de utilização dos direitos de fruição dos CIDs, o exercício do direito de fruição pelos devedores, que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) anos contados da emissão do respectivo CID, poderá ser prejudicado, acarretando prejuízos para o Fundo e, conseqüentemente, para seus cotistas.

Fatores Macroeconômicos - Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, cujos direitos de fruição poderão ser objeto de cessão a terceiros, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, a capacidade de pagamento e o equilíbrio econômico e financeiro dos devedores e dos emissores/devedores de ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas ou políticas, assim como os demais fatores de risco, poderão afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e a expectativa de retorno do investimento realizado pelos cotistas.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Existência, termos e condições de negociação dos Direitos de Fruição e dos CIDs - A rentabilidade das cotas do Fundo dependerá da negociação dos CIDs e dos direitos de fruição com devedores pela Gestora e pela consultora especializada. A inexistência de negociações, bem como negociações a termos e condições desfavoráveis ao Fundo, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Inadimplência dos Devedores e Cobrança Judicial e Extrajudicial - A rentabilidade da carteira do Fundo poderá depender, entre outros fatores, da cobrança dos valores inadimplidos pelos devedores, mediante cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que a referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando o total dos valores inadimplidos para o Fundo, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. Ainda, todos os custos incorridos pelo Fundo relacionados com medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias para preservação de seus direitos e prerrogativas ou com a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade serão de inteira responsabilidade do Fundo, até o limite do patrimônio líquido, e, conseqüentemente, dos cotistas. O Administrador, a Gestora, a consultora especializada, o custodiante e o agente de cobrança não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo, sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas, em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Inadimplência dos Emissores ou Devedores dos Ativos Financeiros - A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em quaisquer dos ativos financeiros, conforme a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento. Os ativos financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou devedores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e Política de Crédito - O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, assim como somente poderá ceder os direitos de fruição a devedores que se enquadrem na política de crédito, conforme previstos no regulamento. A verificação dos critérios de elegibilidade pelo custodiante e a observância da política de crédito não constituem garantia de adimplência dos devedores. Ademais, não existem outras características dos direitos creditórios (incluindo valores, prazos e outras condições) que sejam determinantes para análise e seleção dos direitos creditórios a ser adquiridos pelo Fundo, ou condições de cessão aplicáveis aos direitos creditórios. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal aos cotistas, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de Inadimplemento do Instrumento de Cessão de Direitos pelo Fundo - A cessão dos direitos de fruição será formalizada por instrumento de cessão de direitos a ser celebrado entre o Fundo e cada devedor, por meio do qual o Fundo se responsabilizará pela adoção das providências necessárias, de acordo com a legislação dos CIDs e os termos e condições previstos em referido instrumento, para a transferência dos direitos de fruição aos respectivos devedores. Caso o Fundo não cumpra as obrigações por ele assumidas no âmbito do Instrumento de cessão de direitos, estará sujeito ao pagamento de multa contratual, o que poderá resultar em perdas patrimoniais ao Fundo e, conseqüentemente, aos cotistas.

(c) Risco de liquidez:

Fundo Fechado - O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, e as cotas somente poderão ser resgatadas quando da liquidação do Fundo. Embora os cotistas, reunidos em assembleia geral, possam aprovar, a qualquer tempo, a amortização das cotas, nos termos do regulamento, o pagamento aos cotistas dependerá da existência de recursos líquidos disponíveis na carteira do Fundo.

Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios - O Fundo se enquadra

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação de direitos creditórios em geral e, em especial, os direitos creditórios que irão compor a carteira do Fundo. Caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda, pelo Fundo, dos direitos decorrentes dos CIDs de sua titularidade, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros - A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos do resgate ou da amortização das cotas.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo - O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, haver direitos de fruição que ainda não tenham sido cedidos a terceiros ou o pagamento dos direitos de fruição cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos valores devidos e ao seu pagamento pelos devedores; (b) à venda de direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio, que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como em bens e/ou ativos que eventualmente venham a ser dados em garantia ou em pagamento aos respectivos direitos creditórios e/ou ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo (inclusive em decorrência de procedimento de cobrança extrajudicial ou judicial). Em qualquer dessas situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Patrimônio Líquido Negativo - Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, e não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial do Fundo, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Restrição à Negociação de Cotas do Fundo que Sejam Objeto de Distribuição Pública com Esforços Restritos e Ausência de Prospecto - O Fundo poderá realizar a distribuição de cotas por meio de oferta restrita, nos termos da Instrução CVM 476. De acordo com a referida Instrução, em caso de realização de oferta restrita, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão aos investidores. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo aos investidores às informações periódicas obrigatórias disponibilizadas no site da CVM. Além disso, a distribuição de cotas por meio de oferta restrita implica em restrição de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 (noventa) dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional.

(d) Riscos operacionais:

Guarda da Documentação - O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. Não obstante a obrigação de referido prestador de serviços de permitir ao custodiante livre acesso à referida documentação, a terceirização da guarda dos documentos

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

comprobatórios poderá representar dificuldade adicional à verificação da constituição e da *performance* dos direitos creditórios.

Falhas de Cobrança - A cobrança dos valores inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança, bem como dos escritórios de advocacia contratados para a realização da cobrança judicial. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do agente de cobrança ou dos escritórios de advocacia contratados poderia acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo.

Contingências Judiciais - Durante o processo de cobrança dos direitos creditórios, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por devedores com o intuito de impedir, contestar ou postergar a cobrança dos direitos creditórios pelo Fundo e/ou alegar a existência de danos morais e/ou materiais. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas poderão sujeitar o Fundo a despesas para conservação de seus interesses. Caso o Fundo venha a ser condenado, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviços envolvidos, a valorização das cotas poderá ser negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos direitos creditórios.

(e) Riscos de descontinuidade:

Risco de Liquidação do Fundo - Existem eventos que poderão ensejar a liquidação antecipada do Fundo. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem valores de forma antecipada, o que eventualmente poderá frustrar a expectativa inicial do investidor, que pode não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo - Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação.

Observância da Alocação Mínima - O Fundo deve adquirir preponderantemente direitos creditórios. Entretanto, não há garantia de que o Fundo conseguirá adquirir direitos creditórios suficientes para fazer frente à alocação mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção da alocação mínima.

Dação em Pagamento de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros - No caso de liquidação do Fundo, em que houver o resgate das cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios e de ativos financeiros, bem como em bens e/ou ativos que eventualmente venham a ser dados em garantia ou em pagamento ao Fundo, observado o disposto no regulamento, os cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) negociar os direitos creditórios e os ativos financeiros recebidos, bem como os respectivos bens e/ou ativos dados em garantia ou em pagamento; ou (b) cobrar os direitos de fruição ou os ativos financeiros inadimplidos, ou, conforme o caso, executar as respectivas garantias.

Ademais, na hipótese de a assembleia geral não chegar a um acordo comum sobre os procedimentos de dação em pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, para fins de pagamento do resgate das cotas, os direitos creditórios e os ativos financeiros serão dados em pagamento aos cotistas, nos termos previstos no regulamento, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada cotista será calculada em função do valor total das cotas em circulação. Após a constituição do condomínio mencionado acima, o Administrador estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

(f) Risco de originação

Originação dos Direitos Creditórios - A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos do regulamento; e (b) ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios ao Fundo. Nesse sentido, caso não existam direitos creditórios elegíveis à aquisição e disponíveis para cessão ao Fundo poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo.

Processo de Originação - Tendo em vista que os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo terão origem em CIDs, os investimentos nos direitos creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares à sua originação, sobretudo observado o disposto na legislação dos CIDs, o que poderá impactar negativamente os resultados do Fundo.

(g) Riscos de fungibilidade:

Bloqueio da Conta do Fundo - Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

(h) Riscos de concentração:

Risco de Concentração - O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira em um único ativo. Desta maneira, quaisquer fatores que afetem negativamente os CIDs e os direitos de fruição poderão representar perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros - É permitido ao Fundo, durante os primeiros noventa dias de funcionamento, manter até 100% de sua carteira, diretamente ou indiretamente, aplicado em ativos financeiros. Após esse período, o investimento em ativos financeiros poderá representar no máximo 50% da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos, se os devedores dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

(i) Outros riscos:

Inexistência de Garantia de Rendimento - O valor das cotas será apurado de acordo com os critérios definidos no regulamento. Tal critério tem como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido do Fundo, devidamente ajustado, deve ser alocada aos cotistas na hipótese de amortização ou resgate de suas respectivas cotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do Administrador, do custodiante ou da Gestora de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Precificação dos Ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas. Adicionalmente, não há garantia de que os valores efetivamente recebidos pelo Fundo corresponderão ao valor dos direitos creditórios precificados em sua carteira.

Risco de Sistemas - Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

custodiante, do Administrador e da Gestora ocorrerão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou alienação dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Vícios Questionáveis - As operações que originam os direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco de Subordinação - O regulamento prevê a existência de diferentes classes de cotas, e as cotas subordinadas se subordinam às cotas seniores para fins de distribuição de resultados do Fundo, amortização e resgate. Dessa forma, as cotas subordinadas só serão amortizadas ou resgatadas após os pagamentos devidos às cotas seniores, nos termos do regulamento. Assim, os titulares de cotas subordinadas devem estar cientes do risco adicional de não receberem qualquer valor relacionado às suas cotas antes do recebimento, pelos titulares de cotas seniores, dos valores aplicáveis, nos termos do regulamento.

Risco de Chamada de Recursos para Pagamento de Despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas - Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e a manutenção dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade, e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os cotistas reunidos em assembleia geral poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e a manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Fundo antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de os cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que o Administrador, a Gestora, a consultora especializada, o custodiante e o agente de cobrança, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou do não prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

12 Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício/período foram os seguintes:

Classe de cotas	Exercício findo em / Período de	Patrimônio		Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade acumulada no ano (%) (**)	Benchmar k (CDI+10 ao ano) (%)
		Líquido médio	Valor da cota (R\$)			
Sênior	30/06/2024	36.985	95,0686	1.125.4308	6,82	22,71
Subordinada	30/06/2024	41.097	1.805,0408	2.527,7077	27,71	-
Sênior	30/06/2023	66.058	476,7532	1.380,0714	10,98	14,93
Subordinada	30/06/2023	28.067	1.637,9967	1.979,3279	30,72	-

(*) Valor da cota teórica ao final do exercício é calculada desconsiderando o efeito das amortizações.

(**) A rentabilidade foi calculada pela variação da cota teórica no final do exercício/período em função da cota no início do exercício/período.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13 Emissões, resgate e amortização de cotas

Emissões

O valor da cota é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos no encerramento do dia, assim entendido o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue, com base nas normas contábeis aplicadas aos fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados.

As cotas poderão ser integralizadas à vista ou a prazo, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3 - Segmento CETIP UTVM, caso as cotas estejam depositadas na B3 ou (b) de Transferência Eletrônica Disponível ("TED"), débito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

As cotas subordinadas poderão, ainda, ser integralizadas em direitos creditórios, desde que atendidos os critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

No caso da integralização das cotas a prazo, esta será realizada na medida das chamadas de capital solicitadas pelo Administrador, de acordo com instruções e orientações do Gestor, para que os cotistas integralizem parcial ou totalmente as cotas por eles subscritas, nos termos dos respectivos Instrumentos Particulares de Compromissos de Investimentos. Nesta hipótese, as chamadas de capital ocorrerão na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento em direitos creditórios ou necessidade de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo e a integralização das cotas deverá ser feita em até dez dias úteis após o recebimento da notificação de chamada de capital enviada pelo Administrador.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2023, não houveram valores integralizados.

Amortizações e resgates

As cotas serão resgatadas quando da liquidação do Fundo, sendo permitida a amortização das cotas, nos termos do regulamento do Fundo.

O pagamento do resgate ou da amortização das Cotas será efetuado, pelo valor unitário da Cota, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de TED ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Admite-se o resgate de cotas em direitos creditórios ou em ativos financeiros, bem como em bens e/ou ativos que eventualmente venham a ser dados em garantia ou em pagamento ao Fundo (inclusive em decorrência de procedimento de cobrança extrajudicial ou judicial de direitos creditórios ou de ativos financeiros), devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no regulamento.

As distribuições de resultados do Fundo serão feitas mensalmente, no último dia útil de cada mês, em regime de caixa, observado o disposto no regulamento do Fundo. Será, prioritariamente, distribuído aos cotistas seniores o montante necessário ao pagamento da meta de rentabilidade sênior prevista no regulamento. Após a distribuição dos referidos rendimentos às cotas seniores, os resultados excedentes do Fundo no período deverão ser distribuídos aos cotistas, a título de amortização de cotas, observando-se o seguinte:

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados II
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)**

- (a) Caso o valor para utilização de direitos de fruição efetivamente inscrito na LOASP de determinado ano-calendário seja superior a 70% do valor do respectivo ano-calendário que consta na tabela que constitui o Anexo IV do regulamento, os resultados excedentes, durante todo o referido ano-calendário, deverão ser utilizados para a amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas, de forma pro rata, na proporção de 80% para as cotas seniores e 20% para as cotas subordinadas; e
- (b) Caso o valor para utilização de direitos de fruição efetivamente inscrito na LOASP de determinado ano-calendário seja igual ou inferior a 70% do valor do respectivo ano-calendário que consta na tabela que constitui o Anexo IV do regulamento, o Fundo deverá, durante todo o referido ano-calendário, utilizar os resultados excedentes para a amortização, exclusivamente, das Cotas Seniores.

Na hipótese prevista no item “b” acima, o Fundo somente voltará a amortizar as cotas subordinadas nas seguintes hipóteses: (i) caso, no ano-calendário seguinte, o valor para utilização de direitos de fruição efetivamente inscrito na LOASP seja superior a 70% do valor do respectivo ano-calendário da tabela que constitui o Anexo IV do regulamento; ou (ii) caso, em razão da amortização extraordinária, ocorra a amortização total (resgate) das cotas seniores.

As datas e os respectivos valores de amortização ocorridos no exercício findo em 30 de junho de 2024 estão descritas na tabela abaixo:

<u>Data da amortização</u>	<u>Subordinada</u>	<u>Sênior</u>
28 de julho de 2023	517	3.029
30 de agosto de 2023	509	3.032
28 de setembro de 2023	537	2.974
30 de outubro de 2023	516	2.876
01 de novembro de 2023	-	706
28 de dezembro de 2023	297	1.921
28 de fevereiro de 2024	2.137	9.956
27 de março de 2024	3.298	13.725
29 de abril de 2024	1.174	5.041
29 de maio de 2024	721	3.136
27 de junho de 2024 (*)	552	2.402
Saldo final em 30/06/2024	10.258	48.798

As datas e os respectivos valores de amortização ocorridos no exercício findo em 30 de junho de 2023 estão descritas na tabela abaixo:

<u>Data da amortização</u>	<u>Subordinada</u>	<u>Sênior</u>
28 de julho de 2022	284	2.457
30 de agosto de 2022	224	2.344
08 de setembro de 2022	268	1.070
29 de setembro de 2022	34	1.430
28 de outubro de 2022	542	3.394
29 de novembro de 2022	110	1.627
30 de março de 2023	2.116	13.615
30 de maio de 2023	909	5.719
29 de junho de 2023 (*)	624	3.507
Saldo final em 30/06/2023	5.113	35.163

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

(*) Em 30 de junho de 2024 e 2023, as amortizações estavam registradas na rubrica “Amortização de cotista a pagar” e foram liquidadas subsequentemente nos meses de julho de 2024 e de 2024, respectivamente.

Classes de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio são divididas em duas classes: cotas seniores e cotas subordinadas.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As cotas seniores possuirão um benchmark de rentabilidade equivalente à variação acumulada das taxas médias diárias do CDI no período, acrescida de um spread de 10% (dez por cento) ao ano.

As cotas subordinadas são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As cotas subordinadas poderão ser convertidas em cotas seniores, mediante solicitação de seus titulares e deliberação da Assembleia Geral, desde que (i) a conversão seja aprovada pela maioria das cotas subordinadas em circulação, e (ii) após a conversão, seja mantida a razão de garantia.

14 Negociação das cotas

O Fundo não possui cotas negociadas na B3 S.A.

15 Custódia dos títulos em carteira

As operações compromissadas de títulos públicos encontram-se custodiados na Selic.

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão registrados sob a responsabilidade do Administrador.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelo Administrador.

16 Serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria, lastro e outros serviços contratados

Os serviços de custódia, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e outros ativos integrantes da carteira de investimento e de escrituração da emissão e resgate de cotas do Fundo são prestados pelo Banco Genial S.A.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda.

17 Taxas de administração, performance e encargos do Fundo

Administração:

Pelos serviços de administração, gestão, consultoria especializada, custódia, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, será cobrada do Fundo, mensalmente, a partir da data de integralização inicial: (i) a taxa de administração de 1,15% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo; ou (ii) o valor mensal mínimo de R\$ 65,5 o que for maior.

A taxa de administração será provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados II**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

O Administrador pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima estabelecida.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024, o Fundo teve uma despesa de R\$925 (R\$995 no exercício findo em 30 de junho de 2023) referente taxa de administração.

Performance:

Adicionalmente à remuneração prevista acima, o Fundo, com base em seu resultado, remunerará a Gestora e a consultora especializada mediante o pagamento do valor correspondente a 20% sobre a rentabilidade das cotas subordinadas do Fundo que exceder a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) no período, acrescida de 10% ao ano.

A taxa de *performance* será paga ao Gestor e consultora especializada, na proporção prevista no contrato de gestão e contrato de consultoria especializada, sempre que houver amortização de cotas subordinadas ou outros pagamentos aos cotistas subordinados autorizados pelo regulamento, bem como por ocasião da liquidação do Fundo.

A taxa de *performance* será apurada e provisionada por dia útil, e paga à gestora no quinto dia útil do mês subsequente a qualquer pagamento aos cotistas subordinados (a título de amortização ou resgate), já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024, o Fundo reconheceu despesa com taxa de *performance* no montante de R\$3.480 (2023 - R\$1.736).

Demais encargos do Fundo:

	2024		2023	
	Valores	% sobre o PL médio	Valores	% sobre o PL médio
Auditoria e custódia	31	0,05%	76	0,07%
Taxa de Gestão	-	0,00%	83	0,08%
Taxa de fiscalização da CVM	18	0,03%	22	0,02%
Consultoria jurídica (i)	247	0,42%	-	0,00%
Despesa de consultoria (ii)	856	1,46%	555	0,51%
Outras receitas/despesas	43	0,07%	25	0,02%

(i) Refere-se materialmente a honorários de êxito pela venda das CIDs.

(ii) Honorários de consultoria, assessoria e prestação de serviços relacionados à utilização dos CIDs.

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados II**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

18 Classificação de risco

As Cotas serão objeto de classificação de risco (rating) pela Agência Classificadora de Risco.

Agência Classificadora de Risco	Cota	Data	Validade	Rating
Austin Rating	Sênior	15/08/2024	30/06/2024	brBBB-(sf)
	Subordinada	15/08/2024	30/06/2024	brBB-(sf)

19 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, informamos que o Fundo, no exercício findo em 30 de junho de 2024, contratou a Mazzars somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo, além dos processos judiciais relacionados a execução dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

21 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

- (i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.
- (ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados II
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)**

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

- a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;
- b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica (“come-cotas”). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.
- c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

22 Transações com partes relacionadas

Os direitos creditórios recebidos pelo Fundo para integralização das cotas emitidas inicialmente, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 13, foram entregues por um fundo de investimento para o qual a Gestora também presta serviços de gestão.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no Banco Genial S.A. ("Banco"), Administrador e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. As despesas de custódia com o Banco no período estavam incluídas na taxa de administração. Adicionalmente, em 30 de junho de 2024, o saldo em conta corrente do Fundo mantido junto ao Banco, no montante de R\$688 (R\$789 em 2023), se encontra apresentado na rubrica "Disponibilidades" da demonstração da posição financeira.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo investiu em operações compromissadas cuja contraparte era o Banco. O montante aplicado em operações compromissadas em 30 de junho de 2024 está apresentado na Nota Explicativa nº 4, e o resultado gerado por estes investimentos, no montante de R\$164 (R\$131 em 2023), se encontra apresentado na rubrica "Resultado com operações compromissadas" da demonstração de resultado.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo apropriou remuneração ao Administrador e a Gestora, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 17.

23 Informações adicionais

(a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 356, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 31 de março de 2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 356, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: **(i) 1 de outubro de 2024:** implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; **(ii) 1 de outubro de 2024:** adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; **(iii) 29 de novembro de 2024:** prazo para adaptação do estoque de FIDCs; **(iv) 30 de junho de 2025:** prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

LESTE LLF CID Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados II (Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

(b) Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a **Lei nº 14.711** que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma “entidade de investimento”, segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a **Lei nº 14.754** que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a **Lei nº 14.789** que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como “come-cotas”, desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do “come-cotas” a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

**LESTE LLF CID Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios não Padronizados II
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
exercícios findos em 30 de junho de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)**

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas Demonstrações Financeiras do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvesta esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

Rendimento acumulado

Conforme Art. 27 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 ao come-cotas - tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano, e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos Arts. 17 ou 26 da referida Lei, foram apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023, com a incidência do IRRF à alíquota de 15%. De acordo com o Art. 28 dessa Lei, os cotistas pessoas físicas tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda, em duas etapas, a uma alíquota reduzida de 8%: (i) na primeira, com o pagamento do imposto, sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023, a serem pagas em 29 de dezembro de 2023, 31 de janeiro de 2024, 29 de fevereiro de 2024 e 29 de março de 2024; (ii) na segunda, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com retenção no final de maio de 2024 e o recolhimento em 5 de junho de 2024.

24 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício do Fundo findo em 30 de junho de 2024 que requeressem ajustes ou divulgações nas Demonstrações Financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador CRC 097090/O-4